



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER EXECUTIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de INHANGAPI, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, consoante autorização do (a) Sr. (a) Prefeito, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículo tipo passeio com motorista e combustível por conta do credenciado, para transporte de pessoas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Inhangapi e suas Secretarias.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se a atender as necessidades de transporte de passageiros, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e colaboradores da PMI e suas Secretarias e ainda por munícipes que precisam realizar tratamentos médicos, no município de Inhangapi/Pa e/ou na capital do Estado

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha dos valores, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado no município e suas redondezas, com algumas pessoas que fazem esse tipo de serviço, o que nos permite inferir que o preço encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Inhangapi/Pa, 20 de Janeiro de 2020.

Midori Oki Igacihalaguti
Comissão Permanente de Licitação
Presidente